



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 35/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 4.589.057,24 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função 10 – Saúde.

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Ação 2.303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.000.0000.....R\$ 1.215.000,00 – Ficha 3050

Ação 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população.

3.3.50.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.000.0000.....R\$ 3.374.057,24 – Ficha 3040

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.589.057,24

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como recurso o excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2026, oriundo das transferências estaduais vinculadas à complementação da Tabela SUS Paulista, conforme estimativa estabelecida pela Resolução SS nº 253/2024, que define novos limites financeiros.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso – 02.000.0000.....R\$ 4.589.057,24 – Ficha da Receita 2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 4.589.057,24

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, aprovada pela Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025, as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de abril de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal